Proc. 171/03

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.441 ***, DE*** 23 ***DE*** setembro ***DE*** 2003.

Ementa: Desafeta área que menciona, autoriza permuta e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam desafetadas de suas primitivas finalidades as áreas de terra municipais localizadas na esquina das Ruas Carlos Ovídio Nogueira Machado e Rua "A", no Loteamento São Genaro, correspondentes à área nº14 e área destinada à escola, perfazendo 9.796,81 m² (nove mil, setecentos e noventa e seis metros e oitenta e um centímetros quadrados), para efeito de permuta.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder permuta da área acima descrita com o lote de terra nº37, situado à Rua Nápolis, Loteamento São Pedro, Bairro Santa Clara, nesta cidade, medindo 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) e chácara nº3, do Loteamento São Genaro, com área total de 13.121,00 m² (treze mil, cento e vinte e um metros quadrados), de propriedade de Darci Borges de Oliveira.

Art. 3º - Os imóveis avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis apresentaram para os fins colimados valores de R$21.000,00 (vinte e um mil reais) para as áreas municipais, R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a chácara nº3, Loteamento São Genaro e R$10.000,00 (dez mil reais) para o lote de terra nº37, Loteamento São Pedro.

Parágrafo Único – Os ônus residuais a favor do Sr. Darci Borges de Oliveira, correspondentes a R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), serão objeto de pagamento parcelado, conforme negociação entre as partes.

Art. 4º - Os custos da escritura e registro correrão por conta do Município, ficando ainda concedida isenção do imposto sobre a transmissão "inter vivos"para a transação objeto desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de setembro de 2003.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

01